



EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 BOLSA ATLETA 2025/2026

“PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE DE IBIPORÃ”

O Município de Ibiporã, por meio do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para a concessão de Bolsa-Atleta e Auxílio Financeiro Mensal para atletas de modalidades federadas, não federadas, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 JUSTIFICATIVA

1.1 A proposta de implementação de um chamamento público para a concessão de Bolsa Atleta e Auxílio Financeiro Mensal visa atender à necessidade de apoio à formação e desenvolvimento de atletas, com o objetivo de promover o esporte como uma ferramenta de inclusão social, saúde e integração comunitária.

1.2 O incentivo financeiro à prática esportiva permite a inclusão de mais jovens em atividades saudáveis, melhorando a qualidade de vida e combatendo fatores como sedentarismo e vulnerabilidade social.

1.3 A concessão de bolsas e auxílio mensal tem o intuito de identificar e apoiar jovens atletas que se destacam em suas modalidades, proporcionando as condições necessárias para o aprimoramento técnico, treinamento e participação em competições regionais, estaduais e nacionais.

1.4 O apoio financeiro aos atletas contribui para o fortalecimento de uma cultura esportiva no município, criando um ambiente propício para o desenvolvimento de novos talentos, além de proporcionar aos atletas melhores oportunidades no cenário esportivo.

1.5 Muitos atletas locais enfrentam dificuldades financeiras para continuar sua trajetória esportiva, o que pode comprometer seu desempenho e evolução. A Bolsa Atleta e o Auxílio Financeiro Mensal serão fundamentais para que esses esportistas possam se dedicar integralmente às suas práticas esportivas sem as limitações impostas pela falta de recursos.

1.6 O esporte é um importante instrumento de transformação social, permitindo que indivíduos de diferentes classes sociais tenham a oportunidade de alcançar seus sonhos e contribuir para o



desenvolvimento da comunidade.

1.7 O chamamento público visa atender a essa demanda e criar condições para que todos os atletas, independentemente de sua origem, possam ter acesso a recursos que viabilizem seu crescimento no esporte.

1.8 Portanto, o chamamento público para a concessão da Bolsa Atleta e Auxílio Financeiro Mensal se justifica como uma política pública de incentivo ao esporte, com foco na descoberta e valorização dos talentos locais, no estímulo à saúde e bem-estar da população, e na criação de um ciclo positivo para o desenvolvimento social e esportivo de Ibiporã.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O pleito será regido por este edital e executado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER, na pessoa do Secretário Municipal de Esportes Sr. Cláudio Marcos Gozzo.

2.2 O objetivo é selecionar atletas para concessão de Bolsa Atleta e Auxílio Financeiro Mensal de 2025/2026 de Ibiporã – PR por meio de transferências de recursos à pessoas física com base no art. 8º da Lei nº 3.283/2023, o qual prevê a possibilidade de:

a) até 50 (cinquenta) bolsas mensais

b) auxílio de até 02 salários mínimos nacional vigente.

2.3 Para efeito do disposto neste edital, as modalidades esportivas aceitas serão aquelas em que a Confederação e/ou Federação esteja devidamente regularizada, modalidades as quais o município dispute os Jogos Oficiais do Estado ou modalidades de interesse público do município de Ibiporã.

3 DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

3.1 Lei Municipal nº 2722/2014, institui o procedimento de chamamento público no Município e define princípios de isonomia, publicidade e objetividade na seleção.

3.2 Certame Licitatório por meio de chamamento público para seleção de beneficiários (atletas) para fins de auxílio financeiro, com base no Art. 4º, §2º, da Lei 3.283/2023 que autoriza o Executivo Municipal a criar o IBIPORÃ + ESPORTES - Programa Municipal de Apoio ao Esporte, Recreação e Lazer de Ibiporã e dá outras providências.

3.3 Decreto Municipal nº 058/2025.

4 OBJETO E FINALIDADE



4.1 O presente Chamamento Público tem por objeto selecionar atletas que receberão recursos do “Programa Ibiporã + Esportes”, na modalidade Bolsa Atleta, para execução de ações que visam o cumprimento do plano municipal de apoio ao esporte, recreação e lazer de Ibiporã.

4.2 Não se trata de contratação de serviços, uma vez que a “Bolsa Atleta” é um mecanismo de fomento e incentivo que não gera vínculos trabalhistas nem prestação de serviços à Administração.

5 DOS EVENTOS CLASSIFICATÓRIOS PERMITIDOS

5.1 Serão eventos classificatórios esportivos permitidos, os eventos conquistados nos anos de 2024 e 2025, homologados pelas Entidades de Administração Desportiva, confirmado pelo técnico e associação vinculada a modalidade, tornando os atletas aptos a pleitear o benefício, os eventos válidos serão somente aqueles discriminados em lista disponibilizada.

5.2 Os candidatos podem adicionar até cinco competições na lista de eventos para a somatória da pontuação classificatória.

5.3 São válidos para efeito de somatória da pontuação nas categorias estadual e nacional apenas competições das categorias principais ou absolutas, não sendo válidas as pontuações obtidas em nível secundárias de uma mesma competição e competições máster ou similares.

6 DA VIGÊNCIA DA BOLSA

6.1 A Bolsa-Atleta e Auxílio Financeiro Mensal terão duração de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado pelo mesmo período, conforme estabelece o § 2 do art. 7º do Decreto Municipal nº 58/2025.

6.2 Será publicar, semestralmente, no Portal da Transparência e site do município a relação dos Atletas contemplados com a Bolsa Atleta e Auxílio Financeiro.

7 DA PERIODICIDADE

7.1 O número de parcelas está vinculado ao tempo hábil necessário para execução dos procedimentos e encaminhamentos necessários para a realização do repasse do certame.

7.2 Serão oferecidos os seguintes benefícios:

- a. Até 50 Bolsas-Atletas Mensais: para atletas das categorias de base, com o objetivo de apoiar seu desenvolvimento e treinamento.**
- b. Auxílio Financeiro Mensal: para as modalidades esportivas, conforme a**



necessidade, para execução de projetos e competições.

8 CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DE BOLSAS ATLETAS FINANCEIRO MENSAL

8.1 A análise do processo e a deliberação para a concessão da bolsa atleta será realizada pela Comissão de Avaliação de Concessão de Apoio ao Atleta.

8.2 Para fins de concessão da Bolsa-Atleta para 2025/2026, são fixados os seguintes valores de bolsas e critérios para o presente processo seletivo, nas seguintes categorias:

I. Até 50 Bolsas-Atletas mensais no valor de até 537,50 (Quinhentos e trinta e sete Reais e cinquenta centavos)
II. Auxílio Financeiro Mensal no valor de até 02 (dois) salários mínimos vigentes.

8.3 A indicação do atleta caberá a Comissão Técnica das modalidades oferecidas pelo Município de Ibiporã, com potencial para resultados técnicos na modalidade.

8.4 Caracteriza-se como atleta aquele praticante de modalidade esportiva desenvolvida pelo Município de Ibiporã, bem como, o praticante de modalidades esportivas, não ofertados, porém, que recebe apoio institucional para representar o Município de Ibiporã.

8.5 O atleta deve estar em plena atividade esportiva e participa regularmente das atividades e treinamentos.

8.6 O atleta deve ter domicílio na Região Metropolitana do município de Ibiporã.

8.7 A Comissão de Avaliação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer solicitará periodicamente relatórios das respectivas Comissões Técnicas, acerca dos desempenhos do atleta com Auxílio Financeiro, para a manutenção do respectivo Auxílio.

8.8 O parecer da respectiva Comissão, será encaminhado ao Secretário Municipal de Esportes, Recreação e Lazer e posteriormente encaminhado ao Chefe do Executivo Municipal, com parecer para o devido deferimento.

8.9 O atleta que sofrer quaisquer sanções no âmbito Cível, Criminal ou Esportivo, poderá ter o respectivo auxílio financeiro suspenso ou cancelado.

8.10 O atleta deverá comprometer-se a representar, com exclusividade, o Município de Ibiporã, em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER.

8.11 Destinada aos atletas e paratletas nascidos a partir 2009 de modalidades que fazem parte



dos projetos esportivos de formação esportiva, nos termos do regimento e que cumulativamente (Categoria Bolsa Atleta).

8.12 Estar vinculado a projetos esportivos da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER.

8.13 Esteja em plena atividade esportiva.

8.14 Esteja regularmente matriculado na rede de ensino público ou privado (Categoria Bolsa Atleta).

8.15 Apresentar plano de treinamento especificando os objetivos, ações, horários, dias de treinamento e outras informações que se fizerem necessárias, que serão analisadas pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento.

8.16 Calendário de competições.

8.17 Estar em dia com a prestação de benefícios anteriores.

8.18 Caso o beneficiário da bolsa atleta e auxílio financeiro mensal deixe de atender a algum dos requisitos previstos em edital durante o período em que estiver recebendo, deverá solicitar seu cancelamento imediatamente à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER - SERLA, por escrito, sob pena de restituição dos valores indevidamente recebidos, em caso de cancelamento de ofício pela Comissão de análise e acompanhamento, cabe pedido de reconsideração, o qual deverá ser redigido e encaminhado à Comissão de análise e acompanhamento para a devida apreciação, no prazo máximo de 03 (três) dias após o comunicado do cancelamento.

9 TABELA 1 QUANTIDADE DE BOLSAS ATLETAS POR MODALIDADE.

Modalidade	Bolsa Atleta	Auxílio Financeiro
Atletismo	0	6
Futsal	3	15
Ginastica Rítmica	6	1
Handebol	3	2
Judô	4	3
Karatê	5	1
Tiro com Arco	4	2
Voleibol	3	5
Outros	3	1
Paralímpico	1	1
Total	32	37



9.1 A quantidade descrita na tabela acima poderá ser redimensionada entre as modalidades, respeitando-se o quantitativo total.

9.2 Para o enquadramento e classificação do atleta na modalidade constantes na tabela de critérios, serão estabelecidos pela opção do solicitante e pontuação alcançada na classificação do currículo esportivo anotado na inscrição FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA E AUXÍLIO FINANCEIRO e encaminhado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER - SERLA, com ciência e aprovação da associação esportiva da modalidade com parceria com a administração municipal. Na inexistência desta, o técnico do atleta dará ciência e aprovação.

9.3 Atletas CONTEMPLADOS são atletas com a maior pontuação que cumprem os requisitos necessários para solicitar o benefício em determinada categoria, classificados no intervalo de Bolsa Atletas disponibilizada.

9.4 É vedada a concessão simultânea de mais de uma bolsa ou auxílio financeiro ao mesmo atleta, ainda que cumpra os requisitos de outras categorias, hipótese em que a solicitação em mais de uma bolsa por parte do atleta, o desclassifica do pleito da Bolsa Atleta / auxílio Financeiro.

10 DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÕES

10.1 As inscrições dos Atletas candidatos deverão ser efetivadas exclusivamente por meio do endereço eletrônico: <https://ibipora.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno>, que estará disponível para inscrições a partir das **08:00 horas do dia 28 de agosto de 2025 até as 23:59 horas do dia 02 de setembro de 2025.**

10.2 O Atleta candidato poderá incluir no máximo 5 (cinco) eventos esportivos na formação do currículo esportivo que totalizará a pontuação utilizada na sua classificação.

10.3 Os eventos deverão ser exclusivamente da modalidade esportiva solicitada.

10.4 A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER - SERLA não é responsável por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou conexão, congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por aquelas solicitadas fora do prazo estabelecido.

10.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do



Atleta, e sua respectiva entidade esportiva ou técnico, dispondo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER - SERLA do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, não possuindo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER **qualquer discricionariedade a esse respeito.**

10.6 Somente os atletas com inscrição on-line confirmada, terão cumprido a primeira fase do pleito e serão considerados Atletas.

10.7 É de obrigação exclusiva do atleta Inscrito o acompanhamento do pleito.

10.8 O Atleta Inscrito ou seu representante legal poderão solicitar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER - SERLA, a qualquer tempo, através do telefone 43- 3178-8459 para acompanhamento do pleito.

10.9 Os documentos poderão ser protocolados pessoalmente na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER - SERLA, no endereço: Rua João Barreto, 505 – Jd. Pérola, de segunda a sexta-feira das 08h:00min as 17h:00min ou por meio do protocolo eletrônico: <https://ibipora.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno>

11 ETAPA DE INSCRIÇÃO

11.1 O candidato deverá enviar, pessoalmente ou via protocolo on-line, os documentos indicados nos itens a seguir: item 12 e item 13, respeitando os prazos estabelecidos no Edital, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER (SERLA), no endereço:

<https://ibipora.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno>

12 FORMULÁRIOS E DECLARAÇÕES

12.1 COMPROVAÇÃO DE RESULTADOS PARA AS MODALIDADES: FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA DADOS CADASTRAIS.
--

12.2 INDICAÇÃO TÉCNICA.

12.3 PLANO ANUAL DE PREPARAÇÃO OU TREINAMENTO E COMPETIÇÕES. HORÁRIO DE TREINAMENTO.
--

12.4 DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO OU NÃO DE PATROCÍNIO E BOLSA. DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU NÃO NOS JOGOS OFICIAIS DO PARANÁ



DO RECEBIMENTO.

12.5 DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA.

13 DOCUMENTAÇÃO

13.1 DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO (Apenas para ATLETA MENOR)

13.2 TERMO DE ADESÃO DA BOLSA ATLETA.

13.3 ASSINATURAS DO ATLETA e RESPONSÁVEL LEGAL, NO CASO DE ATLETA MENOR. CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE; CÓPIA DO CPF (CADASTRO DE PESSOA FÍSICA);

13.4 Para fins de inscrição, as declarações enviadas devem seguir os modelos disponibilizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER e obrigatoriamente, conter todas as informações neles exigidas.

13.5 A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio causado via protocolo que impeça a chegada da documentação no seu destino, tendo o atleta que observar a situação de sua inscrição via telefone do Programa Bolsa Atleta.

13.6 A documentação enviada pelo Atleta Inscrito será analisada e estando completa, o mesmo será considerado Atleta apto, e só então concorrerá ao benefício.

13.7 A concessão de Bolsa Atleta em anos consecutivos não desobriga o atleta ou seu procurador legal e técnico a obedecerem a todos os procedimentos constantes deste Edital, inclusive os de inscrição e o envio de documentos, além dos prazos estabelecidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER - SERLA, bem como da apresentação da respectiva prestação de contas e da atualização dos dados cadastrais.

13.8 Caso a documentação enviada esteja errada, inconsistente, ilegível, divergente ou incompleta, o Atleta Inscrito terá seu pedido INDEFERIDO.

13.9 A inobservância das instruções implicará no INDEFERIMENTO da inscrição.

14 DAS AVALIAÇÕES

14.1 A análise das inscrições quanto as documentações e propostas, terão apreciação e julgamento realizada pela: “**Comissão de Avaliação de Concessão de Apoio ao Atleta.**”, de que trata o art. 7º do Decreto Municipal nº 058/2025, observando-se os seguintes procedimentos:
Análise de documentos;



- a. Enquadramento do Atleta Apto no rol de eventos que permitem contemplação de pontuação para critério de classificação, conforme item: 2 “a” e “b” do presente Edital;
- b. As convocações previstas serão feitas por e-mail ou por meio do Whatzapp da Secretaria de Esportes.

15 CRITÉRIO DE DESEMPATE

15.1 Em caso de empate na classificação, terá preferência o atleta habilitado e/ou melhor colocado, na seguinte ordem:

- I. Preferência para atletas que não recebem outras Bolsa-atleta;
- II. Atleta melhor classificado em competição com maior peso classificatório;
- III. Atleta com maior índice técnico de participação e competência (Modalidades Coletivas);
- IV. Em caso de empate na categoria estudantil a vaga será do candidato com menor idade;
- V. Em caso de empate na categoria estadual e nacional a vaga será do candidato com maior idade.

16 MODALIDADES ESPORTIVAS CONTEMPLADAS

1. Atletismo;
2. Basquetebol;
3. Futsal;
4. Ginastica Rítmica;
5. Handebol;
6. Judô;
7. Karatê;
8. Futebol;
9. Tiro com Arco;
10. Voleibol;
11. Xadrez;
12. Paralímpico (outras modalidades reserva técnica).

17 DO RESULTADO FINAL

17.1 Deferida à concessão aos Atletas aptos, selecionados conforme o disposto neste Edital o



resultado final será homologado pelo Secretário Municipal de Esportes e serão publicados os nomes dos atletas no Órgão Oficial do Município, estes serão considerados Atletas Contemplados.

17.2 A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER – SERLA disponibilizará lista de contemplados via Jornal Oficial do Município, o Termo de Adesão que deverá ser impresso, assinado, rubricado e preenchido com os dados bancários (conta, agência e operação) após abertura da conta bancária e enviado para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER - SERLA no prazo de 03 (três) dias.

17.3 O prazo poderá ser prorrogado, caso a caso, por igual período pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER - SERLA, desde que comprovada justa causa, contados a partir da data de publicação da lista de Atletas Contemplados.

17.4 A concessão da Bolsa Atleta gerará efeitos financeiros para cada Atleta contemplado no mês da assinatura do Termo de Adesão, pelo beneficiário ou seu responsável legal.

17.5 Os Atletas contemplados que encaminharem o Termo de Adesão no prazo regulamentar serão considerados Atletas Bolsistas.

17.6 O atleta que não assinar e não respeitar os prazos fixados terá o seu pedido INDEFERIDO. Na hipótese de Bolsa Atletas remanescente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER - SERLA poderá a seu critério redirecioná-las a outras modalidades.

18 DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

18.1 Deferido o pedido, o atleta ou seu representante legal terão o prazo de 03 (três) dias corridos para assinatura do termo de compromisso, sob pena de INDEFERIMENTO do pedido, podendo o prazo aludido ser dilatado por igual período pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER - SERLA, mediante requerimento justificado da parte interessada.

18.2 O termo de compromisso terá suas cláusulas e condições padronizadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER - SERLA, nos termos do presente edital.

18.3 O benefício recebido deverá ser utilizado, preferencialmente, para cobrir gastos com educação, alimentação, saúde, inscrições para competições, passagem para evento esportivo, transporte urbano e aquisição de material esportivo.



19 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

19.1 O beneficiário da Bolsa Atleta diretamente ou por seu representante legal, deverá apresentar a prestação de contas dos recursos públicos recebidos até 10 dias após o recebimento da última parcela, enviando neste prazo a documentação para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER, Rua João Barreto, 505 – Jd Pérola.

19.2 A prestação de contas deverá seguir os termos do o art. 7º, § 2º, e art. 8º, § 3º da Lei Municipal 3.283/23.

19.3 Os atletas beneficiados prestarão contas das atividades, competições e horários de treinamento na forma e nos prazos fixados neste edital.

19.4 A prestação de contas será instruída com os documentos pertinentes enviados para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER - SERLA, devendo conter:

- a. Declaração do beneficiário da Bolsa Atleta, diretamente ou por seu representante legal, atestando que os recursos públicos recebidos foram utilizados para custear as despesas do atleta beneficiado, com a sua manutenção pessoal e esportiva;
- b. Declaração de prestação de contas relatório final do plano semestral de preparação ou treinamento e de participação em competições com local, data, reportagem ou fotos;
- c. Declaração de prestação de contas: relatório final das atividades e resultados;
- d. Declaração de prestação de contas: relatório final dos horários de treinamento;
- e. Declaração da instituição de ensino de regularidade escolar. (Menores).

20 FASE RECURSAL

20.1 O interessado poderá recorrer da decisão indeferir de aptidão, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da ciência do não enquadramento como Atleta contemplado por meio da publicação oficial do resultado final.

20.2 Caberá à Comissão Técnica de Avaliação do Programa Bolsa Atleta, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste edital, responder o recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da sua interposição

20.3 O recurso poderá ser protocolado pessoalmente na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER - SERLA, no endereço: Rua João Barreto, 505 – Jd. Pérola, de segunda a sexta-feira das 08h:00min as 16h:30min ou por meio do protocolo



eletrônico: <https://ibipora.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno>.

20.4 Somente serão analisados os recursos que tenham sido protocolados dentro do prazo.

20.5 O resumo da decisão final do recurso será publicado no Diário Oficial do Município.

21 DO CRONOGRAMA E PRAZOS

PRAZOS	ETAPAS
28/08/2025 a 02/09/2025	Inscrição on-line e envio de documentos de inscrição pelo endereço: https://ibipora.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno
28/08/2025 a 02/09/2025	Etapas de seleção – Complementação de documentos comprobatórios (se for o caso)
03/09/2025	Publicação da lista de pré-classificados
03/09/2025 a 04/09/2025	Recursos
05/09/2025	Publicação da lista de atletas que tiveram os recursos deferidos
	Assinatura do termo
14/03/2026 a 24/03/2025	Envio de documentos de prestação de contas

21.1 Os prazos citados no cronograma acima poderão sofrer alterações a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER e as atualizações quantos aos prazos serão disponibilizados no Instagram oficial da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER - SERLA.

22 CONDIÇÕES DE SUSPENSÃO E RESSARCIMENTO

22.1 Em caso de irregularidade ou descumprimento, haverá notificação do beneficiário para esclarecimentos e, se confirmada a falha, haverá o desligamento do atleta do programa sem prejuízo de ressarcimento dos valores pagos a título de “bolsa Atleta”.

23 DA SUSPENSÃO



23.1 Os Recursos poderão ser suspensos se o atleta:

- a. Deixar de participar das competições locais, sem justa causa;
- b. Deixar de realizar treinamentos, sem justa causa;
- c. Deixar de participar de ações realizadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER - SERLA, sem justa causa;
- d. Em casos que aponte o Código Brasileiro de Justiça Desportiva;
- e. Tiver rendimento escolar insatisfatório (média escolar) em 03 (três) ou mais disciplinas durante 02 meses consecutivos ou 03 meses alternados na Bolsa Atleta estudantil, mediante apresentação de declaração de matrícula atualizada, histórico escolar, boletim, entre outros).

23.2 Uma vez suspenso, os recursos do mês ou meses suspensos não serão pagos retroativamente, sendo que retorno do pagamento só será realizado, após verificação e constatação dos critérios de seleção do Bolsa Atleta.

24 DO CANCELAMENTO

24.1 Será desligado do Programa o bolsista que:

- 24.1.1 Representar, competir ou ser inscrito em competições por outro Município; Ser punido pela sua respectiva Federação em atitude antidesportiva;
- 24.1.2 Recusar de participar das competições, eventos e treinamentos, quando convocados;
- 24.1.3 Se filiar em outra Federação durante a vigência do edital;
- 24.1.4 Ser condenado por uso de doping;
- 24.1.5 Descumprir as obrigações do bolsista prevista neste edital;
- 24.1.6 Não estar regularmente matriculado em instituição de ensino, para a Bolsa Atleta estudantil,
- 24.1.7 Comprovação do uso de documento ou declaração falsa, para obtenção dos benefícios;
- 24.1.8 Deixar de participar das competições;
- 24.1.9 Deixar de atender convocações da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER - SERLA para participar e eventos e reuniões.
- 24.1.10 Na hipótese da não participação nos jogos oficiais (JAPs, JOJUPs e PARAJAPs) deverá ser feito pelo atleta ou associação a ele vinculada, a solicitação do cancelamento do benefício recebido da Bolsa Atleta ou Técnico ou justificativa.
- 24.1.11 Na hipótese da falta da justificativa tratada no cancelamento, ou uma vez apresentada,



não seja aprovada, ficará o atleta suspenso temporariamente de participação em processo seletivo semelhante, pelo prazo de 2 (dois) anos, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

24.1.12 A análise das justificativas será realizada pela: Comissão de Avaliação de Concessão de Apoio ao Atleta.

25 DO RECEBIMENTO

25.1 O benefício recebido da Bolsa Atleta não tem caráter salarial.

25.2 O benefício recebido da Bolsa Atleta não cria vínculo empregatício com a prefeitura de Ibiporã ou Associação vinculada ao Atleta.

25.3 O benefício recebido da Bolsa Atleta não possui caráter de subsistência do atleta, tem finalidade de auxílio na manutenção da prática esportiva.

25.4 O benefício recebido da Bolsa Atleta pode ser suspenso pela administração pública a qualquer tempo para atendimento as necessidades da municipalidade.

25.5 O benefício recebido da Bolsa Atleta pode ser suspenso ou cancelado, caso o Atleta suspenda suas atividades esportivas ou deixe de atender os pré-requisitos necessários.

26 DA CONTRA PARTIDA

26.1 O Atleta, pelo período que receber a bolsa, em contrapartida, autorizará e ficará responsável, sob pena de desligamento do programa:

26.2 O uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em anúncios oficiais, utilizará uniformes que representem o Município de Ibiporã, e em demais matérias de divulgação e marketing.

26.3 Divulgará em suas redes sociais, material relacionado a sua modalidade, destacando as premiações, objetivos e pódios conquistados, utilizando a camiseta de tema alusivo ao programa da bolsa atleta.

27 DO ARQUIVAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES

27.1 As documentações recebidas dos candidatos contemplados serão arquivadas pelo tempo legal.

27.2 As documentações recebidas dos candidatos não contemplados serão inutilizadas e descartadas.



28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

28.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER – (SERLA), publicará no sítio eletrônico (<https://www.ibipora.pr.gov.br>) e Diário Oficial do Município a relação dos contemplados com a Bolsa Atleta.

28.2 A Administração Pública se reserva no direito de interromper o processo seletivo mesmo após a apresentação da documentação pelos interessados, por razões de interesse público.

28.3 A Administração Pública se reserva no direito de INTERROMPER, SUSPENDER OU CANCELAR os repasses do benefício da Bolsa Atleta, por razões de interesse público.

28.4 Os custos deste Edital serão cobertos em conformidade com as diretrizes do Programa de Concessão de Bolsas a Atletas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER - SERLA, Recreação e Lazer para o exercício de 2025.

28.5 A participação no Programa Bolsa Atleta não constituirá vínculo empregatício com o Município de Ibiporã, e/ou instituição esportiva vinculada ao atleta nem qualquer outra obrigação de natureza trabalhista.

28.6 Os atletas e paratletas, menores de 18 (dezoito) anos, beneficiados por este Programa dedicar-se-ão, exclusivamente, aos estudos, enquanto forem discentes, e a prática de esportes.

28.7 Os atletas e paratletas que forem beneficiados por este Programa deverão assinar um Termo de Compromisso, ou, no caso de menor de 18 (dezoito) anos, o responsável legal, através do qual o candidato cederá seus direitos de uso de sua imagem e voz ao Município de Ibiporã, para uso em propagandas e peças promocionais de Governo nas mídias que forem produzidas (impressa, eletrônica, digital e funcional; auditiva, visual e audiovisual; interna e externa) enquanto durar seu vínculo com o Programa Bolsa Atleta, abrindo mão de toda e qualquer remuneração a título de contraprestação pela licença de uso de imagem e voz e se comprometerá a utilizar a logomarca do Município de Ibiporã em seu uniforme, bem como participar de competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER - SERLA.

28.8 O descumprimento de qualquer obrigação contida no Termo de Compromisso ao Programa acarretará a suspensão e/ou cancelamento da bolsa e possível devolução dos valores até então recebidos pelo atleta ou paratletas.

28.9 Os atletas interessados em concorrer a bolsa devem verificar se atendem a todos os pré-requisitos determinados em Lei para a sua categoria de Bolsa-Atleta.



28.10 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas nas Leis nº 2744/2014 e 3.283/2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

29 PRÉ-REQUISITOS DA BOLSA ATLETA:

- 29.1 Idade mínima de 6 anos e máxima de 17 anos; anos completos no ano do repasse;
- 29.2 Estar vinculado a projetos esportivos da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER - SERLA;
- 29.3 Estar em plena atividade esportiva;
- 29.4 Estar regularmente matriculado na rede de ensino público ou privado;
- 29.5 Resida em Ibiporã, ou em sua região metropolitana;
- 29.6 Apresenta plano de treinamento especificando os objetivos, ações, horários, dias de treinamento e outras informações que se fizerem necessárias, que serão analisadas pela Comissão de Avaliação de Concessão de Apoio ao Atleta;**
- 29.7 Estar em dia com a prestação de conta de benefícios anteriores.

30 PRÉ-REQUISITOS AUXÍLIO FINANCEIRO:

- 30.1 Idade mínima de 18 anos completos no ano do repasse;
- 30.2 Esteja treinando para competições estaduais oficiais;
- 30.3 Estar vinculado a alguma entidade de administração do desporto (Federação/Liga); Resida em Ibiporã, ou em sua região;
- 30.4 Apresenta plano de treinamento especificando os objetivos, ações, horários, dias de treinamento e outras informações que se fizerem necessárias, que serão analisadas pela Comissão de Avaliação de Concessão de Apoio ao Atleta;**
- 30.5 Estar em dia com a prestação de conta de benefícios anteriores.

31 CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DA BOLSA ATLETA E AUXÍLIO FINANCEIRO

31.1 Tabela de avaliação

Requisitos de Avaliação de Bolsa Atleta e Auxílio Financeiro	Sim	Não
---	------------	------------



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER DE IBIPORÃ

Estar matriculado e frequentando estabelecimento de ensino na rede pública ou como bolsista na rede privada. (Categoria Bolsa Atleta)	50	Zero
Aprovação escolar no ano anterior. (Categoria Bolsa Atleta)	50	Zero
Assiduidade no estabelecimento de ensino de no mínimo 80% durante o ano letivo anterior. (Categoria Bolsa Atleta)	50	Zero
Possui termo de indicação técnica?	50	Zero
Participou dos Jogos Oficiais do Estado?	80	Zero
Recebe Patrocínio?	Zero	50
Recebe Bolsa Atleta do Poder Público Estadual ou Federal?	Zero	50

31.2 Tabela de pontuação

Pontuações por competições (com declaração da comissão técnica da modalidade).	1.º	2.º	3.º	4.º	5.º	6.º	7.º	8.º	9*
Eventos esportivos ou paradesportivos Municipais realizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER - SERLA ou com apoio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER - SERLA referente a modalidade esportiva pleiteada.	100	80	70	60	50	40	30	20	10
Competição Regional ou Estadual (REPRESENTANDO IBIPORÃ).	150	140	130	120	100	90	80	60	50
Jogos Abertos (REPRESENTANDO OUTRO MUNICÍPIO) (FASE REGIONAL).	150	140	130	120	100	90	80	60	50
Jogos Abertos (REPRESENTANDO OUTRO MUNICÍPIO) (FASE FINAL).	180	170	160	150	140	130	120	110	100
Eventos Esportivos ou Paradesportivos homologados PELA FEDERAÇÃO PARANANENSE DA MODALIDADE ESPORTIVA (REPRESENTANDO OUTRO MUNICÍPIO).	180	170	160	150	140	130	120	110	100



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER DE IBIPORÃ

Jogos da Juventude do Paraná (REPRESENTANDO OUTRO MUNICÍPIO) – JOJUPS (FASE REGIONAL).	200	180	170	160	150	140	130	120	100
Jogos da Juventude do Paraná (REPRESENTANDO OUTRO MUNICÍPIO) – JOJUPS (FASE MACRO REGIONAL).	200	180	170	160	150	140	130	120	100
Jogos da Juventude do Paraná (REPRESENTANDO OUTRO MUNICÍPIO) – JOJUPS (FASE FINAL).	200	180	170	160	150	140	130	120	100
Jogos da Juventude do Paraná (REPRESENTANDO IBIPORÃ) – JOJUPS (FASE REGIONAL).	250	190	180	170	160	150	140	130	110
Jogos da Juventude do Paraná (REPRESENTANDO IBIPORÃ) – JOJUPS (FASE MACRO REGIONAL).	250	190	180	170	160	150	140	130	110
Jogos da Juventude do Paraná (REPRESENTANDO IBIPORÃ) – JOJUPS (FASE FINAL).	250	190	180	170	160	150	140	130	110
Eventos Esportivos ou Paradesportivos homologados PELA FEDERAÇÃO PARANANENSE DA MODALIDADE ESPORTIVA (REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE IBIPORÃ).	200	180	170	160	150	140	130	120	100
Campeonato Nacional OU PROVAS OU EVENTOS INTERNACIONAIS (REPRESENTANDO IBIPORÃ).	300	280	260	240	220	200	180	160	140
Jogos Abertos do Paraná (REPRESENTANDO IBIPORÃ) – JAPS/ (PARAJAPs) (FASE REGIONAL).	300	280	260	240	220	200	180	160	140
Jogos da Juventude do Paraná (REPRESENTANDO IBIPORÃ) – JOJUPS (FASE FINAL).	400	360	340	320	300	280	260	240	200
Eventos Esportivos ou Paradesportivas Homologados NACIONAIS (CONFEDERAÇÕES DAS MODALIDADES).	400	360	340	320	300	280	260	240	200



SECRETARIA DE ESPORTES, MUNICIPAL RECREAÇÃO E LAZER DE IBIPORÃ

Campeonato Sul-Americano.	600	580	540	500	460	420	380	320	300
---------------------------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

31.3 Participação na competição, sem atingir até a 8.^a colocação ou pontuação

31.4 Podem ser adicionados até cinco competições na lista de eventos para a somatória da pontuação classificatória.

31.5 São válidos para efeito de somatória da pontuação nas categorias estadual e nacional apenas competições das categorias principais ou absolutas, não sendo válidas as pontuações obtidas em nível secundarias de uma mesma competição e competições máster ou similares.